



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PARECER JURÍDICO

Ao Sr°
Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Municipal
Nesta

Processo Administrativo: 1311004/2017
Pregão Nº 003/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de sinal de internet para atender as necessidades das diversas secretarias de Trizidela do Vale-MA durante o ano de 2018

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O Edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados preparem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas Impugnações a presente Licitação.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para negociação ao presente credenciado.

Participou da Licitação 01 (uma) empresa.

A proposta foi julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgadas a Proposta, foi passada a Fase de Julgamento da Habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Conforme documentação de habilitação analisada da empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME, foi identificado a ausência da cédula de identidade e CPF da Senhora MARIA LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS bem como a ausência do registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial do estado do Maranhão. No entanto, o Pregoeiro declarou a empresa supra Inabilitada.

Diante do exposto, após comunicado a inabilitação do licitante o mesmo solicitou ao pregoeiro que concedesse um prazo para apresentação da documentação motivo pelo qual foi inabilitado, diante disso o pregoeiro informou ao licitante requerente que seria concedido o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação, com fundamentação no Art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

Após ter sido inabilitada na sessão anterior, foi concedido prazo de **08 (oito) dias** para a licitante apresentar a documentação, motivo pela qual foi inabilitada. Ocorre que na data de 02/02/2018 a licitante compareceu na sessão munida da documentação que na oportunidade foi verificada pelo pregoeiro e considerada **habilitada**.

Na Fase de Julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, após o prazo concedido de 08 (oito) dias, a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

Porquanto isso, a empresa foi julgada Habilitada e vencedora.

Resultado da Licitação juntado aos autos.

IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observando os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

Trizidela do Vale – MA, 05 de fevereiro de 2018.


Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico do Município
OAB/PI Nº 9845